



Ano LII- Nº 07 - Outubro/2017

## Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Rua da Universidade, nº 102 – Bairro: Madalena CEP: 62.500-000 – Itapipoca – CE Fone: (85) 3401.2374



www.ifce.edu.br

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

# **SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO	0001
ADMINISTRAÇÃO	0002
ATOS DA DIRETORIA- GERAL	0003
Portarias	0003
Edital	0015
DIÁRIAS	0019

## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan./2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev./2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr./2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
  - Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
  - Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

## **ADMINISTRAÇÃO**

## MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

José de Mendonça Bezerra Filho

## SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

### **REITOR**

Virgílio Augusto Sales Araripe

## **DIRETOR GERAL**

Francisco Regis Abreu Gomes

## **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

Izabela Freitas Cronemberger

## **DIRETORA DE ENSINO**

Maria Sâmia de Oliveira



## PORTARIA Nº 38/GDG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2012/DIRAD/PROAD/IFCE, resolve:

**Art. 1º** - Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, fiscalizar a execução do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, IFCE *campus* Itapipoca, e a empresa a seguir enunciada, durante sua vigência:

CONTRATO N° **05/2017** PROCESSO N°: **23255.008024/2017-77** CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE** 

OBJETO: Contratação de empresa cujo objetivo é o fornecimento de energia para o IFCE

campus Itapipoca.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2017 VIGÊNCIA: 01/10/2017 A 01/10/2018

FISCAL TITULAR: MARIA SÂMIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA SIAPE N°: **2281628** TELEFONE: (**85**) **99612.3020** 

FISCAL SUBSTITUTO: LUANA DE CASTRO OLIVEIRA

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2228248** TELEFONE: **(85) 3401.4023** 

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



PORTARIA Nº 039/GDG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 e considerando Memorando nº 134/2017 do Departamento de Ensino, de 02 de outubro de 2017,

#### RESOLVE:

SE

Art. 1º- Designar, conforme quadro abaixo, a Comissão do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Física, concernente ao *campus* Itapipoca:

NOME	SIAPE
Diego Araújo Frota (Presidente)	2731508
Francisco Ricardo Moreira Sampaio	2114946
Francisco Roberto Oliveira da Silva	2273841
José Eranildo Teles do Nascimento	2125765
Luis Carlos Sousa da Silva	2165194

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 040/GDG, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 do Gabinete do Reitor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os membros abaixo relacionados para compor a banca examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de professor substituto, conforme edital nº 09/GDG – *campus* Itapipoca:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Maria Sâmia de Oliveira	Técnica em Assuntos	2281628
Waria Samia de Oriverra	Educacionais/ Diretoria de Ensino	2201020
Diego Araujo Frota	Professor	2731508
Ailton Batista de Albuquerque Junior	Pedagogo Área	1189749

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 041/GDG, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 do Gabinete do Reitor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar os membros abaixo relacionados para compor a banca examinadora da Prova de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de professor substituto, conforme edital nº 09/GDG – *campus* Itapipoca:

NOMECARGOMATRÍCULADiego Araujo FrotaProfessor2731508George Frederick Tavares da SilvaProfessor1691524Ailton Batista de Albuquerque JuniorPedagogo Área1189749

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 042/GDG, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 do Gabinete do Reitor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de professor substituto, conforme edital nº 09/GDG – *campus* Itapipoca:

NOME **CARGO MATRÍCULA** Técnica Assuntos em Maria Sâmia de Oliveira 2281628 Educacionais/ Diretoria de Ensino Diego Araujo Frota Professor 2731508 Ailton Batista de Albuquerque Junior Pedagogo Área 1189749 Fernando Antônio Carvalho Barros Auxiliar em Administração 2228308 Junior

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 043/GDG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n° 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 e considerando Memorando n° 126/2017 do Departamento de Administração e Planejamento, de 09 de outubro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar as servidoras relacionadas abaixo, constantes no quadro efetivo do IFCE *campus* Itapipoca, para constituírem a **Comissão Especial de Licitações**, na modalidade de Pregão Eletrônico e Presencial.

NOMESIAPEFUNÇÃOLuana de Castro Oliveira2228248PREGOEIRAIzabela Freitas Cronemberger1959039EQUIPE DE APOIOLarissa Rocha Fonteles Vieira2161160EQUIPE DE APOIO

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 17 de outubro de 2017.



#### PORTARIA Nº 44/GDG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2012/DIRAD/PROAD/IFCE, resolve:

**Art. 1º** - Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, fiscalizar a execução do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, IFCE *campus* Itapipoca, e a empresa a seguir enunciada, durante sua vigência:

CONTRATO Nº 06/2017 PROCESSO Nº: 23255.008028.2017-55

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

OBJETO: Contratação de empresa cujo objetivo é a prestação dos serviços de publicidade em locais de grande circulação local, regional e nacional para o IFCE *campus* Itapipoca.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017 VIGÊNCIA: 06/10/2017 A 06/10/2018

FISCAL TITULAR: LARISSA ROCHA FONTELES VIEIRA

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2161160

TELEFONE: (85) 3401.2373

FISCAL SUBSTITUTO: IZABELA FREITAS CRONEMBERGER

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1959039

TELEFONE: (85) 3401.2373

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



#### PORTARIA Nº 45/GDG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2012/DIRAD/PROAD/IFCE, resolve:

**Art. 1º** Designar, partir desta data, os servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, fiscalizar a execução do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, IFCE *campus* Itapipoca, e a empresa a seguir enunciada, durante sua vigência:

CONTRATO N° 90/2015 PROCESSO N°: 23255.032260.2015-42 CONTRATADA: JEBNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de acesso

à internet para as dependências do IFCE campus Itapipoca.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2016

FISCAL TITULAR: JOSÉ ARNALDO BATISTA DA SILVA

MATRÍCULA SIAPE Nº: **2279605** 

FONE: (85) 99752.4538

FISCAL SUBSTITUTO: IZABELA FREITAS CRONEMBERGER

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1959039

FONE: (85) 3401.2373

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



PORTARIA Nº 046/GDG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Instituir Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências – CERSC/IFCE para fins de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, referente à solicitação de RSC, Processo nº 23255.032400.2017-44, do servidor **AQUILES CHAVES DE MELO**, Matricula SIAPE nº 2408702, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	MEMBRO
Rodrigo Santaella Gonçalves	2074217	Avaliador Interno (Presidente)
Rômulo Leite Amorim	2103500	Avaliador Externo
Arthur Adriano Lima Santos	1553576	Avaliador Externo

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 047/GDG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências – CERSC/IFCE para fins de Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, referente à solicitação de RSC, Processo nº 23255.035630.2017-65, do servidor FRANCISCO RICARDO MOREIRA SAMPAIO, Matricula SIAPE nº 2114946, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	MEMBRO
Antonio Sabino de Paula Neto	1777982	Avaliador Interno (Presidente)
Braulino de Mattos Reis Neto	1613549	Avaliador Externo
Anderson Fernandes Novanta	2080502	Avaliador Externo

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2017.



## PORTARIA Nº48/GDG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017, Boletim de Serviço da Reitoria Nº 342, de março de 2017,

RESOLVE

**Art. 1º** - Declarar designado, a partir de 16 de outubro de 2017, o servidor **MARCELO GIOVANNI CORREIA MOURA**, Matricula SIAPE Nº 1893020, Assistente em Administração, integrante do quadro permanente desta Instituição Federal de Ensino, para desempenhar as atividades inerentes ao setor de Gestão de Pessoas.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2017.



## PORTARIA Nº 49/GDG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017,

#### RESOLVE

Art. 1º - Declarar interrompidas as férias da servidora ISLAYNE TEIXEIRA ADRIANO, Técnica em Secretariado, matricula SIAPE nº 2230583, do período de **06 a 10 de novembro de 2017**, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 05 a 09/02/2018.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2017.



## INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS ITAPIPOCA

Endereço: Rua da Universidade, 102, Madalenas, Itapipoca-CE CEP 62500-000. Tel.: (85) 3401-2375 - home page: www.ifce.edu.br/itapipoca

## EDITAL Nº 09/CAMPUS ITAPIPOCA-IFCE/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE ITAPIPOCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 397, de 27/05/2016, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Itapipoca do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 397/GR/IFCE/2016, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE.
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.
- 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 01 vaga de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

## 2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho de 20 ou 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* Itapipoca.
- 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático- pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via** *internet*, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, no período de **08 horas do dia 11 de outubro de 2017 até às 22 horas do dia 18 de outubro de 2017**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.

- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer <u>para uma única subárea de conhecimento</u>, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.
- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - a) Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
  - b) Imprimir a GRU Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida **no valor de R\$ 150,00** (**cento e cinquenta reais**) em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o dia 19 de outubro de 2017, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 22 horas do dia 18 de outubro de 2017.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, a partir do dia 20 de outubro de 2017.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, acessando o site http://qselecao.ifce.edu.br e anexando documento necessário.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (qselecao.ifce.edu.br).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *email* não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, conforme o Anexo II deste Edital.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
  - a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar

- per capita de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica do <u>qselecao.ifce.edu.br</u>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
  - a) Número do NIS;
  - b) Nome da mãe;
  - c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u> no período **de 08 horas do dia 11/10/2017 até às 22 horas do dia 13/10/2017**, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, a partir das **17 horas do dia 16 de outubro de 2017**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.
- 4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio www.ifce.edu.br, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 19/10/2017**, conforme horário bancário.
- 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. O candidato com necessidade especial poderá requerer, no período de inscrição, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio <u>qselecao.ifce.edu.br</u> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página do IFCE (qselecao.ifce.edu.br).
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de **Itapipoca**, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 6.1. O processo seletivo constará de:

- 6.1.1 Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
- 6.1.2 Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).

#### 6.2. Da Prova de Desempenho Didático

- 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
- 6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
- 6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no Campus de Itapipoca.
- 6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
- 6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia 24/10/2017, nos endereço eletrônico do IFCE (<u>qselecao.ifce.edu.br</u>), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.
- 6.2.6 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM	PONŢUAÇÃO
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico gselecao.ifce.edu.br)
- 6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

- de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio qselecao.ifce.edu.br na data de 31/10/2017.

#### 6.3. Da Prova de Títulos

- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.22 deste Edital.
- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
  - a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII** (<u>qselecao.ifce.edu.br</u>), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
  - b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
  - c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.22** deste Edital.
- 6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* Itapipoca.
- 6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega, sendo lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

- 6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2° e 3° do art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
  - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
  - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
  - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
- e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
- h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.23 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia 31/10/2017, no sítio qselecao.ifce.edu.br.
- 6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

#### 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, em link específico, **no prazo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da publicação do Edital no sítio do IFCE (<u>qselecao.ifce.edu.br</u>).

#### 7.2. Da Impugnação do Edital

- 7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, na data constante no Cronograma do

Anexo IV.

7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

#### 7.3. Da Impugnação da Banca

7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

#### 8. DOS RECURSOS

#### 8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

## 8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

# 8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

- 8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <u>qselecao.ifce.edu.br</u>, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
  - a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
  - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
  - a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
  - b) Tiver obtido maior pontuação no quesito "Tempo de exercício no magistério";
  - c) Tiver obtido a maior nota no quesito, "Domínio de Conteúdo" da Prova de Desempenho Didático.
  - d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia:
- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

#### 10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA

## REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V Tabela de remuneração).
- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
  - a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
  - d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
  - e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
  - f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

- g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <u>qselecao.ifce.edu.br.</u>
- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o *email* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá acessar o Sistema SISPROEN, e se manifestar sobre a **aceitação ou recusa da vaga**.
- 11.9. A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10. O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Itapipoca (telefone: 85 3401-2373), situado na rua da Universidade, nº 102, Madalenas, Itapipoca/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 11.12. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13. Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

#### 12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

- 12.1Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.
- 12.2Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no

- subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Itapipoca, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Itapipoca, no telefone: (85) 3401-2373 ou através do e-mail:cgp.itapipoca@ifce.edu.br.
- 13.5. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 13.6. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
  - 13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
  - 13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <u>qselecao.ifce.edu.br</u> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de Itapipoca.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Itapipoca, 04 de outubro de 2016.

Francisco Regis Abreu Gomes Diretor Geral do *campus* Itapipoca